



PROJETO DE LEI Nº 276 DE 22 DE 3 DE 1.955

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo, autorizado a dispendar a importação de Cr.\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para, contratar serviços profissionais de um advogado, para defender os interesses do Município, relativos aos terrenos que devem ser entregues à Barueri, conforme AVISO MINISTERIAL nº 65, de 16 de Abril de 1.930, do Ministério da Fazenda.

ARTIGO 2º) - As despesas constantes do artigo 1º, serão cobertas pelo excesso da arrecadação, do exercício vigente, na importância de Cr.\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) e, o restante Cr.\$ 15.000, (Quinze mil cruzeiros) serão cobertos pela verba constante do orçamento vigente, Código 8-95-4, § 7º, DESPESAS JUDICIAIS.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrara em vigor da data da sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de Março de 1.955.

Ring Lacerda  
 Bone de T. Khan

Ata 3 Sessao  
Ordinaria 2013/15r

Ata 3a Sessao  
Extraordinaria 22/3/17